

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CONSELHO RECIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍDITO SANT



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfes.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O N

VALIDADE

31/03/2022

019A5639C1842CFADDC699E8B95AF34F

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL PROFARMA SPECIALTY S.A.

NOME FANTASIA

PROFARMA SPECIALTY

TIPO DE ESTABELECIMENTO

DISTRIBUIDORAS DE MEDIC.,INSUMOS E DROGAS

Segunda

NATUREZA DE ATIVIDADE

DISTRIBUIDORA

Quinta

ENDEREÇO

RUA JOSE OSWALDO DARWICH 239 QUADRA 2 - LOTE 10

Terça

CNPJ

Sábado

81.887.838/0007-36

LOCALIDADE CIVIT I

Domingo

CIDADE - UF SERRA-ES

Sexta

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Quarta

*******		08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	******
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS							
TIPO INSCRIÇÃO		NOME			FUNÇÃO		SITUAÇÃO
F 2770		PAMELA ANDRADE FELICIO			DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO
Domingo		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*******		12:00 às 14:00	12:00 às 14:00	12:00 às 14:00	12:00 às 14:00	12:00 às 14:00	******
******		15:00 às 21:00	15:00 às 21:00	15:00 às 21:00	15:00 às 21:00	15:00 às 21:00	******
Obs.:							
F	6952 DEBORA SANTOS FERRAZ BARCELLOS		DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO		
Domingo		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
******		08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	******
******		13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	******
Ohs							

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES Vitória, 2 de Março de 2021

> DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI PRESIDENTE DO CRF-ES

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

 Pág. 1 de 1